



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 067/2025.

Data: 17 de Novembro de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1051/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: “Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, e dá outras providências.”

PROJETO DE LEI Nº. 1051/2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta à Câmara Municipal de Foz do Jordão, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, conforme cópia anexa.

Art. 2º - O Município de Foz do Jordão passa a integrar o CIASCANTU como ente consorciado, obrigando-se ao cumprimento das disposições constantes do Protocolo de Intenções e de seus instrumentos complementares, inclusive no que diz respeito ao aporte de recursos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à constituição e funcionamento do CIASCANTU;

II – representar o Município de Foz do Jordão, nas Assembleias e atos do Consórcio, podendo designar representante legalmente constituído;

III – realizar os repasses financeiros devidos pelo Município de Foz do Jordão, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CIASCANTU.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 05 de novembro de 2025.

Francisco Clei da Silva

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente, e demais vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Por intermédio do presente, dirigimo-nos à Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que visa a autorização desta casa de leis a ratificar o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da região Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU.

O objetivo do CIASCANTU é planejar, organizar e executar ações e serviços públicos de assistência social em regime de cooperação entre os Municípios consorciados em especial na implantação da Casa de Acolhimento da Mulher, que será implantada na nossa região e será administrada via consórcio.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa, aproveitamos o ensejo para **solicitar sua apreciação em regime de urgência**, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão em 05 de novembro de 2025.

Francisco Clei da Silva

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

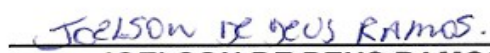
Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 2025.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro